



O jornal do Farmacêutico

SINDIFARMA

Publicação do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Bahia 29 de abril de 2023

28

Edição Especial

1º DE MAIO - DIA DO TRABALHADOR

"Vida de operário
Braços na máquina operando a situação
Crescimento da produção
E o lucro é do patrão
Semana é do patrão
Ganância é do patrão"

PATO FU

Composição: Excomungado



1º de MAIO DIA DO TRABALHADOR

“*Todo sujeito, todo grupo humano no trabalho é um centro de vida, uma tentativa de apropriação do meio, e sua vida no trabalho não é uma cerca separada de sua ambição de vida global.*” (Ivy Schwartz – 2011)

O trabalho é a força motriz do desenvolvimento social e a esperança de sobrevivência para todos. No último século, o trabalho passou por diversas transformações, especialmente aceleradas pela pandemia. Hoje, vive-se uma nova ordem.

Ao tempo em que se reconhece que o trabalho é força, do ponto de vista global caminhamos para a redução dos postos de trabalho, principalmente com as possibilidades de uso de inteligência artificial.

O profissional farmacêutico, contudo, sofreu com as transformações das últimas duas décadas, sendo mais proeminente na última década, a partir da inserção do profissional nas atividades de atenção básica à saúde e as mudanças de paradigma com a consolidação da farmácia como estabelecimento de saúde.

Tratou-se de um movimento de anseio profissional capitaneado por entidades representativas, uma necessidade social e uma regulamentação de acordo com as diretrizes de saúde. É importante destacar que as atividades farmacêuticas sofreram modificações em sua organização e gestão e sabe-se

que, apesar do apelo social, o trabalho está permeado de rentabilidade, competitividade e pressão pelo aumento da produtividade.

Com isso, não é um privilégio da profissão farmacêutica, mas fruto da predominância do trabalho mercantil voltado para prestação de serviço mediante remuneração e a conjuntura econômica determinando os rumos do trabalho.

É um grande equívoco perceber a representação do trabalho como a simples troca do serviço pela remuneração. O trabalho é muito mais do que isso! É uma importante parte de um conjunto que forma a vida das pessoas, do convívio, da satisfação pessoal e financeira.

Assim, neste Dia do Trabalhador a reflexão é sobre todo o contexto que se tem sobre o ambiente de trabalho. Ele vai além da troca. É a ideia de uma grande família, da união, da busca por dignidade e reconhecimento para viver melhor. Um trabalhador humilhado, escravizado, mal remunerado é uma pessoa infeliz. E a nossa luta é a de aproximar esse trabalhador, de unir ainda mais os que já estão na labuta e de valorizar a todos para um exercício saudável e feliz da vida profissional.

Parabéns a todos os trabalhadores e trabalhadoras brasileiras! Parabéns a todas as farmacêuticas e farmacêuticos que são essenciais para a melhoria na saúde da população.

Caros colegas,

O Dia do Trabalhador é sempre um momento de reflexão e comemoração pelas conquistas trabalhistas. Este ano, a esperança e perspectivas de melhorias para os trabalhadores voltaram a pairar no país. Projetos destruídos foram retomados, novas discussões sobre os direitos dos trabalhadores são propostas e os olhos se voltam aos poucos para os sindicatos, entidades necessárias e essenciais para a valorização do profissional.

A contribuição sindical voltou a ser discutida e o futuro das entidades também. O trabalhador precisa se unir, buscar fortalecer os laços criados pela profissão e entender que a coletividade sempre será mais forte do que a individualidade. É preciso pensar no coletivo, nas urgências e necessidades que recaem sobre todos os trabalhadores. Esse é o papel do sindicato e precisamos fortalecê-lo.

Todos nós que fazemos parte do Sindifarma e que estamos na luta diária em prol do trabalhador desejamos um excelente Dia do Trabalhador e pedimos a todos que possam refletir sobre a força da união, da empatia, da tolerância e da coletividade.

Parabéns, farmacêuticas e farmacêuticos!

MAGNO TEIXEIRA

Presidente do Sindicato dos
Farmacêuticos da Bahia – Sindifarma-Ba



Expediente



Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Bahia
Fundada em 25 de novembro de 1959

Todas as matérias são de responsabilidade da diretoria: **PRESIDENTE:** MAGNO LUIZ SILVEIRA TEIXEIRA; **VICE-PRESIDENTE:** MARIA SORAYA PINHEIRO DE AMORIM; **TESOUREIRA:** ELIANA CRISTINA DE SANTANA FIAIS; **SECRETÁRIO:** CLÓVIS DE SANTANA REIS; **SECRETÁRIA DE IMPRENSA:** EDÊNIA SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS; **ASSUNTOS JURÍDICOS:** ELIANE DE ARAUJO SIMÕES; **CULTURA, ESPORTE E LAZER:** JOSÉ JORGE SILVA JÚNIOR; **DIRETORES:** SONIA CARVALHO, ADRIANO DE SOUZA SANTOS, FABIANA CAROLINA, IRINEU DAL CORTIVO, ARIVALDO SANTANA, FABRÍCIO TEODORO RODRIGUES DA SILVA, ARIEL REZENDE, RODRIGO OLIVEIRA, LUCIANO AUGUSTO, LUCAS SILVA SOLUSA, LORENA SAMPAIO FRANCHI, RAFAEL REIS DOURADO, EDSON SILVA, RONALDO SANTOS, REGINALDO COSME, GIBRAN SOUZA, WAGNER CURVELO, ANDERSON SPINOLA.

Av. Sete de Setembro, 88 - Ed. Barão do Rio Branco - 6º andar - Sala 602 - Relógio de São Pedro - Salvador - Bahia Cep. 40080-001 - Telefones 71 3266-0464 / 3266-6043

www.sindifarma.org.br e-mail: sindifarma@sindifarma.org.br @sindifarma Sindifarma-BA twitter.com/Sindifarma

Journalista Responsável: Joana Lopo DRT/BA 3873 Editoração Eletrônica: Lucca Duarte Foto: Fernando Santt

A força do Sindifarma no cenário nacional



Em recente pesquisa divulgada no portal Panorama Farmacêutico ficou demonstrado o ranking de salários do farmacêutico nos estados brasileiros. O salário na Bahia, por exemplo, é o 3º maior do Brasil (R\$ 4.456,00) e o 1º no Nordeste.

Esse patamar é fruto do intenso trabalho sindical desenvolvido há décadas pelo Sindifarma, que tem excelente experiência jurídica, com importantes acordos coletivos que

embasam o fortalecimento salarial e uma diretoria comprometida com a valorização profissional.

Manter o sindifarma funcionando em tempos de ausência de obrigatoriedade das contribuições é uma grande vitória, significando que a categoria farmacêutica baiana tem prestigiado o Sindifarma com a contribuição voluntária.

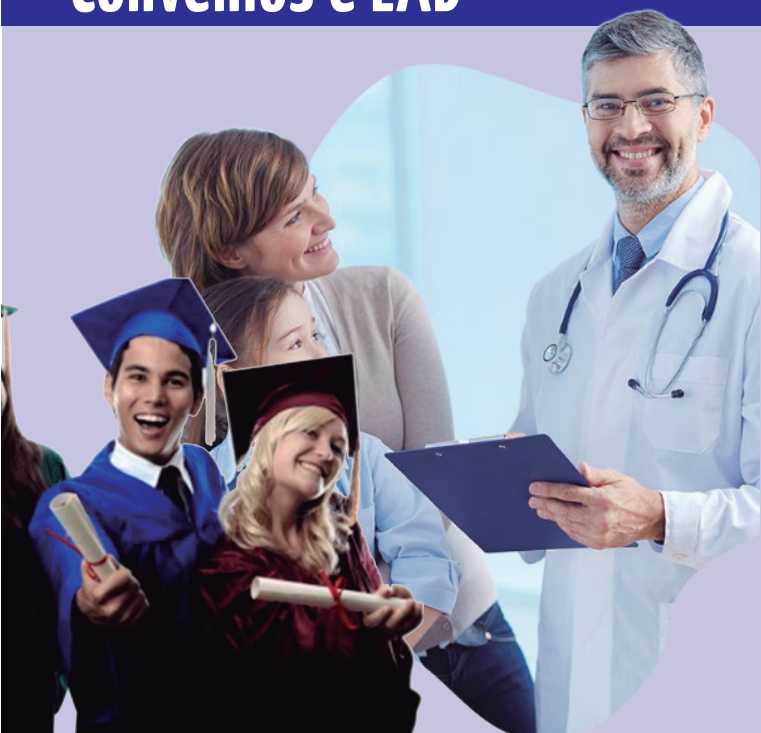
Nacionalmente, estamos empenhados em

convencer os deputados federais a aprovar o piso salarial de R\$ 6,5 mil que já está aprovado pela Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados e aguarda a aprovação na Comissão de Trabalho, conforme Projeto de Lei 1559/21. O projeto ainda prevê reajuste salarial anual e pagamento de 10% ao RT.

Existem outros benefícios que precisam ser acordados nas convenções e acordos coletivos, como o auxílio alimentação, plano de saúde, participação nos lucros, entre outros que demandam um esforço ainda maior de negociação. A adoção de um piso salarial nacional é justa e está em conformidade com a remuneração mínima adequada ao porte de formação e serviço prestado pelo profissional, também evita a desigualdade encontrada atualmente.

O Sindifarma manterá sua postura combativa de luta por direitos e valorização profissional.

Convênios e EAD



Para garantir benefícios aos farmacêuticos, o Sindifarma-Ba busca firmar convênios e parcerias para oferecer descontos especiais em cursos de aprimoramento profissional, como inglês, espanhol, pós-graduação, planos de saúde, entre outros.

É o sindicato sempre trabalhando para valorizar a profissão e o profissional farmacêutico!

Convênios:

FTC: descontos e bolsas para pós-graduação em qualquer área.

IPOG: descontos em pós-graduação.

INSTITUTO PESSOA: descontos em pós-graduação.

UNIVERSIDADE SALVADOR: descontos em pós-graduação e graduação.

AMIL: plano de saúde – descontos especiais.

UNIMED Norte/Nordeste: descontos especiais.

BRANDESCO SAÚDE: descontos especiais.

Sustentabilidade Sindical e a perspectiva da contribuição

Por Magno Teixeira*

Com o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical em 2017, os sindicatos têm sofrido com a perda de arrecadação ano a ano. Isso tem impactado na luta em prol da categoria, essencialmente nos sindicatos que ainda se mantêm em funcionamento, pois muitos fecharam as portas. Quem continua aberto teve de reduzir o quadro de funcionários e restringir o funcionamento.

É necessária criatividade na propositura de soluções que viabilizem a sustentabilidade econômica no médio e longo prazo.

Após 2017, sendo facultativo o pagamento da contribuição sindical, entendemos que a natureza jurídica dos sindicatos foi alterada, tendo reforçado seu caráter associativista. Dessa forma, por critério de justiça, não

deve haver isonomia de tratamento dentro da base, sendo necessário diferenciar as ações do sindicato para os que contribuem, daqueles que não o fazem. Serviços precisam passar a ser cobrados.

Por outro lado, tramita no STF uma discussão sobre a constitucionalidade da cobrança da taxa assistencial para associados e não associados. O Ministro Luís Barroso entende ser constitucional a cobrança em sentenças, acordos coletivos e convenções, sendo garantido o direito de oposição se feito em assembleia da categoria. Os demais ministros ainda vão se pronunciar, firmando entendimento sobre o tema.

Essa é uma opção que valoriza o trabalho dos sindicatos, visto que as negociações dos



*Magno Teixeira - Farmacêutico, advogado e presidente do Sindifarma

Acordos Coletivos de Trabalho (ACTs) e Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs), muitas vezes são extremamente difíceis e desgastantes com diversas idas a mediações no Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho. **FILIE-SE**

Feminicídio é problema sério e está muito perto das farmacêuticas

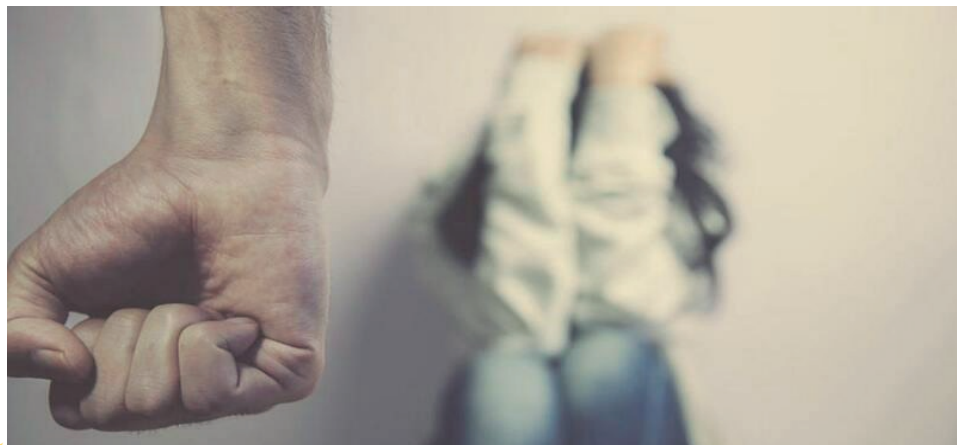
Os dados sobre violência de gênero no Brasil demonstram o aumento de casos de feminicídio. Entre 2017 e 2022, a queda do número de homicídios (geral) no Brasil foi da ordem de 31%, segundo os dados do Monitor da Violência, recentemente divulgados. Porém, no mesmo período, o registro dos crimes de feminicídios aumentou 37% no Brasil.

Este ano mais eventos relacionados ao fe-

minicídio de farmacêuticas tiveram repercussão nacional. O mais recente foi o assassinato da farmacêutica Eliana Fernandes dos Santos, que foi morta pelo marido dentro da sua farmácia, na cidade de Tupãssi, no oeste do Paraná. Outros casos que chocaram a comunidade farmacêutica foram os da farmacêutica Marcelle Christine de Bulhões, de 34 anos, que foi morta a pedradas pelo ex-marido em plena via

pública, na cidade de Maceió e o assassinato da farmacêutica Yasminny Couto Ribeiro, de 28 anos, que morreu após ser alvejada por tiros desferidos pelo ex-namorado, em Sumidouro, no Rio de Janeiro.

O problema social chamado violência precisa de enfrentamento em várias frentes. Existe lei e proteção do Estado com a implantação de delegacias especializadas, mas é preciso que toda sociedade esteja atenta. É preciso atuar cada vez mais na prevenção e incentivar a denúncia. A violência contra as mulheres é um problema social que precisa ser enfrentado por toda a sociedade. As farmácias, por iniciativa do Conselho Federal de Farmácia, estão orientadas a auxiliar a mulher neste tipo de denúncia. Ainda há a lei Maria da Penha, que trouxe mais proteção para as mulheres, assim como as delegacias especializadas. Feminicídio é crime e precisamos combatê-lo!



Quem tem legitimidade para defender os interesses do trabalhador é o sindicato

Entrevista com o advogado Cláudio Andrade



Confira a entrevista exclusiva sobre a justiça do trabalho e as mudanças que impactam na vida do trabalhador, com o advogado trabalhista, Dr. Cláudio Andrade, que também advoga para o sindicato e quem já conquistou (e conquista!) muitas vitórias jurídicas para os farmacêuticos.

Sindifarma - *Quais as maiores demandas trabalhistas dos farmacêuticos?*

Dr. Cláudio Andrade - As maiores demandas dos farmacêuticos são as ações por acúmulo de função, por descumprimento do piso da categoria e as decorrentes de assédio moral. Apesar da atuação firme do sindicato e da crescente conscientização da categoria, ainda é muito recorrente a conduta ilícita de empregadores, que direcionam farmacêuticos para exercerem atribuições de caixa, vendas de medicamentos, abertura e fechamento de estabelecimentos etc. O descumprimento do piso também desafia a atuação vigilante e incansável do Sindifarma e dos trabalhadores. Por fim, as demandas decorrentes de assédio moral, lamentavelmente, são significativas, em especial pela exigên-

cia de metas incompatíveis com a atividade farmacêutica e condutas empresariais com desprezo ou ignorância pela condição de profissional de saúde do trabalhador farmacêutico. Nestes casos, temos alcançados indenizações que, além da finalidade reparatória do dano, também tem efeito pedagógico, desestimulando atuação empresarial ofensiva à dignidade profissional do farmacêutico. Um dado que merece registro é o fato de que a violência urbana tem impactado nas demandas que chegam ao Sindifarma. Observamos um número crescente de processos com pedidos de indenizações decorrentes de assaltos que vitimaram farmacêuticos nos seus locais de trabalho. O dever de assegurar a segurança pública é do Estado, mas o empregador pode ser responsabilizado quando é negligente em seus deveres de proteção do local de trabalho, expondo a risco os trabalhadores. Recentemente a Drogaria São Paulo foi condenada a arcar com pagamento de indenização por danos morais e a pagar valor equivalente ao de um aparelho celular, para um farmacêutico, em razão de assalto ocorrido no estabelecimento.

“
(...) os sindicatos têm papel muito importante pois detêm legitimidade para defesa dos interesses individuais e coletivos dos trabalhadores. Nas demandas de alcance coletivo, os sindicatos têm a prerrogativa de atuação na condição de substituto processual (...)”

S - *Como está a justiça do trabalho atualmente? Quais pontos fortes e fracos?*

CA - A justiça do trabalho desenvolve um papel de extrema importância na preservação dos direitos dos trabalhadores. Devemos ficar sempre atentos e preocupados com discursos de menosprezo à justiça do trabalho, pois sabemos que o chamado “mercado” e aqueles que detêm o poder econômico buscam, já há alguns anos, a extinção da justiça do trabalho, o que seria muito prejudicial para os trabalhadores. Obviamente que a atuação da justiça do trabalho pode e deve ser aperfeiçoada. O processo, pela sua dinâmica, com necessidade de assegurar direito de defesa, produção de provas e os recursos previstos na lei, acaba normalmente por demorar além da expectativa de quem busca justiça. Este é o que podemos chamar de um ponto negativo: a demora de tramitação dos processos. O ponto forte é o fato de o trabalhador encontrar na justiça do trabalho o acolhimento para enfrentar empresas de vultoso poder econômico e alcançar a efetividade dos seus direitos.

S - *Dê alguns exemplos de ações trabalhistas e quando o trabalhador pode recorrer à justiça?*

CA - Os exemplos de ações trabalhistas são variados. O trabalhador que desenvolve jornada extraordinária sem a respectiva compensação e sem o recebimento das horas extras, pode ingressar com ação para recebimento das horas extraordinárias prestadas. Quando o empregador descumpra cláusulas de convenção coletiva ou de acordo coletivo, o trabalhador pode recorrer à Justiça para buscar o cumprimento da norma. É o que acontece, por exemplo, quando o piso salarial não é pago. Também em caso de adoecimento decorrente da atividade laboral, o tra-

balhador precisa acionar o empregador para ser indenizado. Também nos casos de atividades insalubres, sem o pagamento do respectivo adicional, é possível acionar a justiça para sanar o descumprimento da lei trabalhista. Enfim, em todo e qualquer caso de descumprimento de obrigação trabalhista por parte do empregador, o trabalhador pode acionar a justiça para preservar o seu direito, independentemente de a obrigação violada ser decorrente da lei, de norma coletiva ou do contrato de trabalho.

S - *Quais as vantagens do acordo trabalhista e o que observar antes da conciliação?*

CA - A vantagem é a solução negociada, cujos termos são acompanhados pelo trabalhador e dependem da aprovação deste, afastando o risco inerente a todo e qualquer processo, no qual a produção e valoração da prova apresentada é decisiva para o êxito ou não na causa. Outra vantagem é a celeridade, com solução mais rápida que a tramitação completa de uma ação judicial. Mas é importante observar a cláusula de quitação, se será ampla, impedindo questionamentos futuros, ou se será restrita a pedidos específicos, possibilitando questionamento futuro de parcela não abrangida pelo acordo. Outro fator importante é observar a cláusula penal, ou seja a multa que será aplicada no caso de descumprimento do acordo. Importante avaliar e refletir com calma sobre a repercussão futura do acordo, ou seja, valores a receber e valores que estarão sendo renunciados ou transigidos com o acordo.

S - *Qual o prazo o trabalhador tem para ajuizar uma ação trabalhista?*

CA - O prazo para ajuizar ação trabalhista é de dois anos contados da data da rescisão do contrato de trabalho, sendo que da data do ajuizamento da ação para trás somente são alcançadas parcelas e valores dos últimos cinco anos.

S - *Qual a importância do Direito Trabalhista para a proteção dos trabalhadores? O que precisa melhorar?*

CA - É uma importância fundamental por estabelecer limites ao ímpeto de exploração desenfreada do trabalho humano para obtenção de lucro. Imagine, por exemplo, se não houvesse limitação à jornada de trabalho... E se não houvesse atuação sindical e piso salarial... Certamente os trabalhadores estariam submetidos a jornadas estonteantes e a remuneração vil. O que precisa melhorar é a fiscalização do cumprimento das normas trabalhistas, notadamente pelo Poder Público, através das Superintendências do Trabalho e Emprego, para que os abusos sejam corridos no curso do vínculo trabalhista e não apenas quando o trabalhador é desligado e, assim, sente-se encorajado a buscar a justiça.

S - *Muitos trabalhadores temem entrar com ação e depois sofrer algum tipo de retaliação no mercado de trabalho. Como percebe isso e quais as orientações para quem precisa resolver essas demandas?*

CA - A justiça do trabalho adota mecanismos para evitar divulgação de dados dos trabalhadores que ingressam com ação judicial. Mas, ainda assim, temos notícias de empresas que compartilham estas informações. Com a recente Lei Geral de Proteção de Dados, acreditamos que esta prática, prejudicial aos trabalhadores, tende a diminuir. De qualquer modo, se uma empresa acionada por seu funcionário ou ex-funcionário presta informação desabonadora desse trabalhador ou se uma empresa discrimina um trabalhador, não o contratando, por exemplo, em razão de ação ajuizada, é possível ao trabalhador prejudicado buscar a reparação pelo dano moral sofrido, desde de que tenha meios de provar estes fatos. Mas é importante que o trabalhador não deixe de buscar seus direitos em razão deste tipo de receio. Neste aspecto, os sindicatos têm papel muito importante pois detêm legitimidade para defesa dos

interesses individuais e coletivos dos trabalhadores. Nas demandas de alcance coletivo, os sindicatos têm a prerrogativa de atuação na condição de substituto processual, ou seja, o sindicato ingressa com ação em nome próprio, preservando o trabalhador, mas buscando a efetivação do direito sonogado. O Sindifarma, por exemplo, tem atuação significativa e robusta na condição de substituto processual, permitindo que farmacêuticos recebem, por exemplo, diferenças salariais sem a necessidade de exposição pessoal do trabalhador no ajuizamento da ação.

S - *O STF reconheceu o direito de proteção dos trabalhadores em caso de perda de ação trabalhista. Mas como isso está agora? Há algum tipo de penalidade para os trabalhadores que não alcançam o êxito?*

CA - Há sim risco de penalidade para o trabalhador que não alcança êxito. Por isto, é importante que o ingressa na justiça seja precedido de avaliação criteriosa e responsável, não apenas quanto ao direito pretendido, mas também em relação à prova que precisa ser produzida para o alcance do direito. O que o STF fez foi colocar condição suspensiva de exigibilidade do pagamento das despesas do processo para o trabalhador que se encontra em condição de hipossuficiência, ou seja, enquanto este trabalhador encontra-se em condição de hipossuficiência, estará desobrigado do pagamento das despesas processuais, mas retornará à obrigação do pagamento se cessar a condição de hipossuficiência financeira. A CLT estabelece que é hipossuficiente o trabalhador que perceber salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Este valor hoje é de R\$ 3.002,99 considerando que o limite máximo atual dos benefícios do INSS está no valor de R\$ 7.507,49. ■

SALVADOR-BA



EMPREGO

RENDA

DIREITOS

DEMOCRACIA

1º DE MAIO
UNIFICADO - 2023

DIA DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

ATO + SHOWS
COM ARTISTAS
E CONVIDADOS

SEGUNDA-FEIRA

FAROL DA BARRA ÀS 14H

